RESOLUÇÃO N° 02, de 21 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2018:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2018, ficando assim definido:

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS/ PARCEIROS
VISITAR AS ENTIDADES QUE ATUAM COM IDOSOS, E RESPECTIVA INSCRIÇÃO NO CMDI.	1. Realizar uma busca ativa no município por entidades e/ou empresas que atuam com a pessoa idosa; 2. Visita aos Clubes de Melhor Idade para verificar o seu funcionamento; 3. Baseado nas Resoluções nº 007/2016 e 008/2016 do CMDI orientar as entidades que atuam com o idoso para realizar o registro no CMDI 4. Realizar conversa com idosos que participam de atividades realizadas por entidades governamentais e da sociedade civil.	Março a Novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania;
DIVULGAR OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO	1. Contato com a Gerência de Comunicação Social para assessoria na divulgação dos Conselhos, suas funções e atribuições; 2. Divulgação dos diferentes órgãos de	Março a novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretaria de

IDOSO	serviços do sistema de proteção e garantia de direitos (Ministério Público, Projetos, Associações, e Clubes de Terceira Idade); 3. Divulgação das atividades do Conselho e datas e locais das reuniões através de site da prefeitura, rádio e demais mídias disponíveis 4. Confecção de material gráfico informativo (folder).		Desenvolvimento Social e da Cidadania; Gerência de Comunicação Social
CAPTAR RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1. Efetivação do Fundo do Idoso; 2. Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada, ONG's, no intuito de executar campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas; 3. Confecção de folders para incentivo à doação; 4. Realização de eventos para lançamento das campanhas de incentivo à doação, com prestação de contas dos recursos já repassados. 5. Agilização de aplicação de recursos do fundo; 6. Reunião com contador para capacitação sobre o FMI; 7. Reunião com o prefeito e secretário de desenvolvimento social e da cidadania para solicitar a destinação de percentual definido do orçamento público para o FMDI; 8. Elaborar Edital de Projetos Sociais voltados ao atendimento da Pessoa Idosa – caso haja captação de recursos junto ao FMI.	Março a novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Poder executivo; • ONGs; • Iniciativa privada;
ELABORAR E	1. Finalizar estudos referentes aos	Março a	• Conselho

DIVULGAR A CARTILHA DO IDOSO	serviços ofertados ao público idoso no município; 2. Realizar parcerias com entidades, empresas e/ou poder público para a confecção da cartilha;	outubro	Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretarias Municipais das Políticas Sociais Básicas; • Entidades que atuem com o público idoso.
REALIZAR DIAGNÓSTICO SOCIAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO	1. Através do Fundo Municipal do Idoso em parceria com empresas privadas, universidades e Poder Executivo realizar a contratação de empresa para a realização deste instrumental. 2. Construção de uma base que sirva de referência para a criação e implantação de Políticas Públicas voltadas para a população idosa; 3. Circulação das informações levantadas e democratização do conhecimento produzido; 4. Manter este instrumento permanentemente aberto à integração de novas informações. 5. Promover o conhecimento mais aprofundado da realidade social da população idosa em São Francisco do Sul;	Junho a novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania; • Faculdades e universidades do município.
REALIZAR PALESTRAS NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O DIREITO DO IDOSO	1. Apoiar projetos e campanhas na mídia; 2. Promover palestras sobre o Estatuto do Idoso e CMDI nos equipamentos da assistência social; 3. Convidar profissionais do município para realizar rodas de conversa com idosos sobre diversos temas de interesse dos mesmos.	Julho a novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de SFS; • Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO IDOSO	1. Realizar visitas nos locais disponibilizados ao idoso, como o acesso as academias da terceira idade 2. Verificar a acessibilidade de locais públicos e acionar os responsáveis para a possível adequação dos mesmos.	Março a Novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
REALIZAR CONCURSOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	1. Divulgar o Estatuto do Idoso e promover o respeito ao idoso através de concurso realizado nas escolas municipais, estaduais e particulares, com o tema livre sobre como a criança vê a pessoa idosa; 2. Fazer visitas nas unidades escolares; 3. Realizar a distribuição de exemplares e rodas de conversa sobre o Estatuto do Idoso nas unidades escolares; 4. Exposição dos trabalhos na Semana do Idoso.	Agosto a outubro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretaria de Educação; • GERED; • Escolas Particulares.
REALIZAÇÃO DA 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	• Reunião dos materiais que irão auxiliar na organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; • Acompanhamento das deliberações/orientações do CNDI sobre as Conferências Municipais; • Sistematização das deliberações da 1ª Conferência realizada no município; • Solicitação da realização de pré-conferencias nos equipamentos da assistência social e participação.	Junho a novembro	• Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; • Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania e demais órgãos correlatos à política da pessoa idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Ailton da Costa
Presidente do CMDI
Decreto Municipal nº. 2692, de 20 de setembro de 2017.